



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 201114/2022
Ass: _____
Matrícula: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Processo n.º 201114/2022
Pregão Eletrônico n.º 004/2022
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de Julho do ano de 2022, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, CNPJ n.º 00.304.725/0001-73, doravante denominado CREA/DF, situado na SGAS, Quadra 901, Conjunto D, Brasília-DF, neste ato representado por sua Presidente, **Maria de Fátima Ribeiro C6**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7892/2013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 04/2022 – CREA/DF, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de informática e licenças de *software*, processado nos termos do Processo Administrativo n.º 201114/2022–CREA/DF, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: BIT COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 04.141.941/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Registro de Preços tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática e licenças de *software*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Tipo: LED; Tamanho: 23.6”; Formato: Widescreen 16:9; Resolução mínima: 1920 x 1080 a 60 Hz – Full HD; Ângulo de visão: 170° (H), 160° (V); Brilho: 250 cd / m2; Contraste: 100 milhões: 1 máx	HQ	50	R\$ 930,00	R\$ 46.500,00



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



(ACM); Tempo de resposta: 5 ms; Alimentação: Bivolt automática; Conexões mínimas: VGA x1 e HDMI x1. GARANTIA: mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados da data do recebimento definitivo.					
---	--	--	--	--	--

Parágrafo Único: Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O produto que vier a ser adquirido será definido na solicitação respectiva, que só será(ão) emitida(s) dentro do prazo de validade do registro de preços.

Parágrafo Primeiro: A entrega será realizada de acordo com o(s) pedido(s) feito(s) mediante solicitação feita pelo gestor via ofício ou correspondência oficial equivalente. A totalidade do quantitativo registrado poderá ser objeto de um único pedido.

Parágrafo Segundo: O fornecedor deverá proceder à entrega do produto solicitado no prazo instituído no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: O produto deverá ser entregue, no horário de 09 as 18 horas, no CREA/DF – Assessoria de Tecnologia da Informação -ATI, SGAS Quadra 901 Conjunto D, Brasília/DF, CEP: 70.390-010.

Parágrafo Quarto: O produto será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo CREA/DF não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quinto: O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

Parágrafo Sexto: O produto será recebido:

I – Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

II – Definitivamente, mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 201114/2022

Ass: _____

Matrícula: _____

Parágrafo Sétimo: A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o CREA/DF a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurada ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/DF

I – Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do produto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

II – Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento via ofício ou correspondência oficial equivalente;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

IV - Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Diário Oficial da União.

Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente – CREA-DF

Signatário da empresa
Bit Comércio Eireli



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br